



CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

FLS. 30 B

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

RESOLUÇÃO Nº 5/2014.

Restabelece o art. 19 e a redação anterior do art. 20, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Naviraí-MS, e dá outras providências.

A MESA DIRETORA da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

FAZ SABER que a Câmara Municipal, reunida Ordinariamente no dia 08 de dezembro, aprovou a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica restabelecida o art. 19, do Regimento Interno desta Casa de Leis, com a seguinte redação:

"Art. 19 Findos os mandatos dos membros da Mesa, proceder-se-á renovação desta para os 02 dois anos subsequentes."

Art. 2º Restabelece-se a redação anterior do art. 20, do Regimento Interno desta Casa de Leis, voltando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 20 A eleição para renovação da Mesa realizar-se-á obrigatoriamente na última sessão ordinária da sessão legislativa em que se verifica o encerramento do mandato de seus membros."

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 08 (oito) dias do mês de dezembro de 2014.


MOACIR APARECIDO DE ANDRADE
Presidente


JOSÉ ODAIR GALLO
2º Secretário